



PROCESSO N.º 718/2010

PROTOCOLO N.º 10.205.986-7

PARECER CEE/CEB N.º 1193/10

APROVADO EM 14/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1454/10-GS/SEED de 27 de abril de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 07/10/09 no NRE de Umuarama, de interesse do Centro de Educação Profissional IPED, do Município de Umuarama, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional IPED está localizado à Praça Arthur Thomas, 4139, Centro, do Município de Umuarama e tem como Entidade Mantenedora o Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPED Ltda.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5161/06, de 16 de novembro de 2006.

A Proposta Pedagógica está anexada às folhas 76 a 307.

## 3 – Dados Gerais do Curso (fls. 332)

**Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança

**Carga horária do Curso:** 1200 horas e mais 100 horas de estágio perfazendo uma carga horária total de 1300 horas.

**Forma:** Concomitante e ou Subsequente ao Ensino Médio

**Regime de Matrícula:** modular

**Número de Vagas:** 40 vagas por turma



PROCESSO N.º 718/2010

**Regime de Funcionamento:**

Diurno: aulas de 2<sup>as</sup> às 6<sup>as</sup> feiras das 07h30min às 11h30min;  
Noturno: aulas de 2<sup>as</sup> à 6<sup>as</sup> feiras das 19h00min às 22h40min;  
Noturno/Diurno: aulas às 6<sup>as</sup> feiras das 19h00min às 22h40min e sábados das 07h00min às 17h00min.

**Período de Integralização do Curso:**

mínimo de 20 meses e máximo de 60 meses para os períodos diurno e noturno;  
mínimo de 30 meses e máximo de 60 meses para turmas do Noturno/Diurno.

**Requisitos de Acesso:** ter concluído ou estar cursando a terceira série do ensino médio e apresentar comprovação com documentos.

**Modalidade de Oferta:** presencial

#### **4 – Justificativa**

(...)

A região sul, onde se localiza a instituição em que se ofertará o curso técnico de segurança do trabalho, é uma das que mais registra acidentes de trabalho no país, uma vez que concentra grande contingente de empresas, demandando ações preventivistas importantes. Na localidade onde se situa a instituição de ensino, a oferta pública desse curso é inexistente, prevendo-se a sua oferta por um período de tempo considerável, uma vez que todas as empresas com mais de 100 empregados e do grau de risco 3, e com mais de 500 empregados e dos graus de risco 1 e 2 devem contratar técnico de segurança no trabalho. Dada a grande concentração de empresas deste porte ou maior no Estado do Paraná, supõe-se a necessidade de formação contínua deste profissional.

(...) (fls.76 - 78)

#### **5 – Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 79.

#### **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

Atua em ações preventivistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. orienta o uso de Equipamentos de proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls. 81)



PROCESSO N.º 718/2010

### 7 – Organização Curricular

O Curso foi estruturado em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9394/96; o Decreto 2208/97; o Parecer CNE/CEB nº 16/99; a Resolução CNE/CEB 04/99, a Deliberação 09/06-CEE/PR e a Resolução 358, de 31-07-1991-CONFEA, que dispõe sobre o exercício da Profissão. (fls. 297)

#### Matriz Curricular (fls. 297)

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária			Carga Horária
	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	
1. Ética e Cidadania	60			60
2. Psicologia e Métodos de Treinamento	80			80
3. Estatística	80			80
4. Normatização Aplicada à Segurança do Trabalho	80			80
5. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho	100			100
6. Primeiros Socorros e Emergências		60		60
7. Ergonomia		80		80
8. Doenças Ocupacionais		100		100
9. Desenho Técnico		80		80
10. Análise de Riscos		80		80
11. Higiene e Segurança do Trabalho na Construção Civil			50	50
12. Higiene e Segurança do Trabalho na Agroindústria			50	50
13. Higiene e Segurança do Trabalho em Serviços Elétricos			50	50
14. Higiene e Segurança do Trabalho em Serviços de Saúde			50	50
15. Higiene e Segurança do Trabalho em Serviços de Transporte			50	50
16. Higiene e Segurança do Trabalho na Indústria			50	50
17. Trabalho de Conclusão de Curso			100	100
Total	400	400	400	1200
Estágio	20	20	60	100
Carga horária total	420	420	460	1300



PROCESSO N.º 718/2010

### **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém convênios com:

- Eletro Rural
- MS Engenharia Elétrica
- Rigoti & Cia.
- Prefeitura Municipal de Tapejara
- Prefeitura Municipal de Moreira Sales
- CISA Consórcio Intermunicipal de Saúde
- Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.

Os Convênios estão anexados às folhas 224 a 237.

### **9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

(...) utiliza para registros dos resultados da avaliação da aprendizagem, a escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez) inteiros, podendo variar com frações de meia unidade, (cinco décimos).

o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado na disciplina, desde que tenha 75% de frequência nas aulas.

quando necessário, a nota da média sofrerá arredondamento estatístico.

(...) (fls. 117 - 119)

### **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 120.

### **11 – Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 122 a 123.

### **12 – Certificação**

Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Saúde, Ambiente e Segurança.



PROCESSO N.º 718/2010

### 13 – Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Suely Aparecida Estante Toesca	- Arquitetura e Urbanismo - Especialização em Metodologia do Ensino - Especialização em Saúde Pública - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenadora do Curso - Normatização Aplicada à Segurança do Trabalho - Higiene e Segurança do Trabalho na Construção Civil - Higiene e Segurança do Trabalho em Serviços Elétricos
Lidia Adjane Gomes	- Enfermagem - Enfermagem do Trabalho	- Coordenadora de Estágio - Ergonomia - Higiene e Segurança do Trabalho em Serviços de Saúde - Trabalho de Conclusão de Curso
Diego Rafael Rosa	- Engenharia Elétrica	- Ética e Cidadania
Andrea Sefrian Martins	- Psicologia	- Psicologia e Métodos de Treinamento
Juliana Romagnolli Leski	- Engenharia Civil - Especialização em Arquitetura e Construção Civil	- Estatística - Desenho Técnico
Magda Domingos Gomes	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho - Higiene e Segurança do Trabalho em Serviços de Transporte - Higiene e Segurança do Trabalho na Indústria - Trabalho de Conclusão de Curso
Thais Durães Prioste	- Medicina	- Primeiros Socorros e Emergências - Doenças Ocupacionais
Daniela Teófilo Ferreira	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Análise de Riscos - Higiene e Segurança do Trabalho na Agroindústria

### 14 – Descrição das práticas profissionais previstas:

As práticas profissionais estão descritas às folhas 114 a 115.



PROCESSO N.º 718/2010

### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 127 a 150 e da 298 a 307.

### **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 43/10, do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Regina de Fátima de Souza, Bacharel em Ciências Contábeis e Especialista em Contabilidade Gerencial e Auditoria Contábil, Edna Regina Miotti, Licenciada em Pedagogia, Ceuli Mariano Jorge, Mestre em Ciências Biológicas e como perito Victor Shoiti Murayama Hori, Engenheiro Químico e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico Favorável à autorização para o funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 317 - 324)

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 172/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Concomitante e ou Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária total de 1300 horas, período de integralização do curso de no mínimo 20 meses para os períodos diurno e noturno e no mínimo de 30 meses para as turmas do noturno/diurno, regime de matrícula modular, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPED Ltda., conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.



PROCESSO N.º 718/2010

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 14 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente do CEB